



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 1.839, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.462, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS (PPAG) 2022-2025.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica atualizadoo Plano Plurianual de Ações Governamentais (PPAG) 2022-2025, pelaLei de Diretrizes Orçamentários (LDO 2023) e Lei Orçamentária Anual (LOA 2023).

Art. 2º. Esta Lei entra em 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Itanhandu, 20 de dezembro de 2023.


Paulo Henrique Pinto Monteiro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 1.462, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS (PPAG) 2022-2025, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Esta lei institui o Plano Plurianual de Ações Governamentais do município de Itanhandu para o quadriênio de 2022-2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º da Constituição Federal, na forma dos anexos desta Lei.

Art.2º As inclusões, exclusões e adequações de Programas e Ações dispostas nesta lei serão propostas através de Projeto de Lei específico.

Art.3º As inclusões, exclusões e adequações de metas dispostas nesta lei serão propostas através de decreto municipal.

Art.4º Nenhum investimento cuja execução ultrapassar um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual.

Art. 5º Esta Lei entra em 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Itanhandu, 21 de dezembro de 2021.

Paulo Henrique Pinto Monteiro
Prefeito Municipal

Lei nº. 1.462 de 21.12.2021 - Projeto de Lei 092 de 30.09.2021 – Aprovado em 13.12.2021 e 20.12.2021.